

"INDISPENSÁVEL A UNIÃO DOS...

(Conclusão da 1.ª página)

sua luta, com espírito cívico e inspirada no propósito de manter ativa a sua função de orientar e formar a opinião pública".

Reportando-se à observação dos jornalistas que o saudaram sobre a necessidade de se dotar o Interior de maiores recursos necessários a seu progresso, o prof. Carvalho Pinto reafirmou a sua orientação municipalista, "provinho de uma velha convicção e que se expressa na orientação de meu Governo, de irrigar recursos para todo o Interior do Estado".

E acrescentou: "O desenvolvimento homogêneo do Estado deve constituir um imperativo para todos os Governos que desejam contribuir para eliminar as disparidades que se notam no progresso da comunidade paulista, na qual o gigantismo das áreas metropolitanas industrializadas contrasta com o semi-abandono das zonas mais afastadas da Capital".

BENEFÍCIOS PARA O INTERIOR

Dentro dessa ordem de ideais o governador enumerou algumas das realizações de sua administração, observando que elas constituem mesmo uma antecipação do Plano de Ação recentemente aprovado pela Assembléia Legislativa. Entre as providências beneficiando diretamente a interlândia, o chefe do Executivo mencionou o financiamento, a juros de 4% ao ano para os generos de primeira necessidade; a colaboração da Caixa Econômica Estadual para o prosseguimento de obras de água e esgotos em 204 municípios; a conclusão, em menos de 10 meses de governo, de 450 quilômetros de estradas pavimentadas; a próxima conclusão de armazéns gerais para a guarda de generos em diversos municípios; o pagamento, neste exercício, já efetuado, de um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros relativos às quotas municipais.

PLANO DE AÇÃO

Agradecendo o apoio dos jornalistas ao Plano de Ação, o prof. Carvalho Pinto acentuou:

"O Plano está aprovado. Vamos entrar agora na fase de aplicação dos benefícios nele previstos. E no desenvolvimento dessa ação governamental é que desejo contar com a colaboração de todos os jorna-

listas aqui presentes e que, certamente, compreendem acima das divergências ocasionais e do pensamento político que professam, poderemos nos congregamos todos num território comum, em benefício dos superiores interesses da coletividade. Devo mesmo afirmar que é indispensável a união dos paulistas

para o desenvolvimento do Plano de Ação".

AUTOGRAFOS

A seguir, o chefe do Executivo, solicitado pelos visitantes, passou a autografar exemplares do Plano de Ação, que haviam sido distribuídas a todos os presentes.

ESTUDOS SÔBRE AUMENTO PARA O FUNCIONALISMO

O Serviço de Imprensa do Palácio dos Campos Eliseos distribuiu o seguinte comunicado da Casa Civil:

"Sob a presidência do senhor

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA SÃO JORGE

Acompanhados do sr. Luis Beneditino Ferreira, prefeito de São Vicente, tiveram ontem uma audiência com o governador Carvalho Pinto membros da Sociedade de Melhoramentos da Vila Jorge, daquela cidade.

Na oportunidade, os visitantes expuseram ao chefe do Executivo a razão de sua visita, peticionando a solução dos problemas relativos aos serviços de água e esgoto para aquela Vila, bem como a construção da ponte de concreto sobre o Rio São Jorge, para evitar as enchentes periódicas que grandes transtornos têm causado à região.

Aquisição de imóvel por doação

O chefe do Executivo enviou à Assembléia Legislativa projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista um imóvel situado naquela cidade. Trata-se de um terreno com área de 2.865 m2, necessário ao melhoramento do traçado do ramal de Bauri, da Estrada de Ferro Sorocabana.

governador do Estado, reuniram-se, no Palácio dos Campos Eliseos, o sr. Francisco de Paula Vicente Azevedo, secretário da Fazenda, assessores e técnicos do Governo, para exame dos estudos já realizados pelo Departamento de Administração, a respeito do aumento de vencimentos do funcionalismo público do Estado. Na ocasião, foram examinados todos os aspectos do problema, tanto os econômicos, como os técnicos administrativos e financeiros sendo afinal fixada, pelo senhor governador, a orientação que norteará a fase final dos trabalhos afetos àquele Departamento, tudo de forma a conciliar os justos interesses do funcionalismo com as condições financeiras e o programa em curso de realizações de interesse do povo".

Construção de rodovia em Pereira Barreto

O governador Carvalho Pinto, em despacho com o brig. Faria Lima, secretário da Viação aprovou resolução do Conselho Rodoviário autorizando o D.E.R., a liberar a favor da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por conta de suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual, a importância de Cr\$ 600.000,00, destinada à construção de uma estrada ligando a sede do município ao distrito de Aparecida D'Oeste, da qual consta, também, uma ponte sobre o rio São José dos Dourados. As referidas obras serão orientadas e fiscalizadas pelo D. E.R.

CURSO SÔBRE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO ESTADO DA BAHIA

Será ministrado na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia, um "Curso de verão sobre desenvolvimento econômico", o qual funcionará durante quatro meses, a partir de 2 de janeiro de 1960, sendo as aulas das 12 disciplinas pronunciadas por mestres brasileiros, argentinos, chilenos e americanos. Para o mesmo estarão abertas inscrições por correspondência, a diplomados em Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e aos alunos dos dois últimos anos desses cursos, de 16 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano na Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia, em Salvador, Praça 13 de maio, 6. O referido curso é gratuito e são seus objetivos principais: Aperfeiçoar os conhecimentos teóricos de universitários, e profissionais cujas atividades estejam relacionadas com o desenvolvimento econômico; contribuir para a formação de pessoal técnico especializado; Auxiliar a formação de uma consciência dos objetivos e da mecânica do processo de desenvolvimento, diluindo as características desse processo e indicando as atitudes básicas favoráveis ao seu incremento; permitir comparações

entre as experiências concretas dos diversos países e das diversas regiões do Brasil.

Vereador e Prefeitos na Secretaria da Viação

Estiveram no gabinete do brig. Faria Lima, secretário da Viação e Obras Públicas, o vereador Fernando Scalamandrê Jr., tratando de providências relativas ao prolongamento na rede de água em Sto. Amaro, e os seguintes prefeitos do interior: Luiz Caron Cestestino prefeito eleito de Rib. Bonito, tratando da construção do Grupo Escolar de Guarapiranga; Fabio Luiz Pinheiro, prefeito eleito de Guapuan, tratando da reforma do prédio do Antigo Grupo Escolar a fim de nele serem instaladas a Prefeitura e a Câmara Municipal; Antonio Nunes de Moraes Junior, prefeito eleito de Jacarei, acompanhado do sr. Jair Ferraz, vice prefeito eleito, tratando de construção de ponte sobre o rio Paraíba, extensão da rede de energia elétrica para a variante "Lucas Nogueira Garcez" e abastecimento de Água da cidade.

DEIXOU VALÔRES O MORTO AGORA IDENTIFICADO

O Serviço de Identificação, por meio da pesquisa das impressões digitais, estabeleceu a identidade de um cadáver procedente do município de Tanabi, Fazenda Barra Mansa, vítima de morte natural. Trata-se de João Carlos (R.G. 1.438.042), filho de Manuel Ribeiro Carlos e Maria da Glória de Jesus, natural de Mira (Portugal), nascido em 1900, casado, lavrador, branco, de cabelos pretos e residente em Tanabi.

Tendo o morto deixado alguns valores, a Delegacia de Polícia de Tanabi está interessada na descoberta de parentes do falecido ou de outras informações que lhe possibilitem dar o conveniente destino àqueles bens.

Permuta de imóveis

O governador Carvalho Pinto encaminhou à Assembléia Legislativa projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a permutar um imóvel de sua propriedade por outro pertencente a Emilio Birelo, ambos situados no distrito de Batista Botelho, município de Oleo. A transação será feita na base de valores iguais e é vantajosa para o Estado, que receberá um terreno necessário ao melhoramento da linha variante de Rubião Meira e Bernardino de Campos, da Estrada de Ferro Sorocabana.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.442, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre concessão de auxílios destinados à construção de hospitais e à manutenção de leitos para doentes crônicos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Estado contribuirá para a construção e equipamento de leitos e hospitais para doentes crônicos, até o total de 1.000 (um mil) leitos, auxiliando as instituições que tomarem esse encargo, a partir desta data, construindo e equipando essas unidades dentro das normas, padrões e localizações aprovadas pelo Conselho Estadual de Assistência Hospitalar.

§ 1.º — Uma terça parte desses leitos, pelo menos, em cada instituição beneficiada, destinar-se-á a indigentes e, outra, a pequenos contribuintes.

§ 2.º — O Conselho Estadual de Assistência Hospitalar determinará, periodicamente, de acordo com os estudos procedidos por sua Secretaria, que é o seu órgão técnico executivo, de preferência nas épocas em que houver revisão de salários mínimos, as condições mínimas para a classificação dos indigentes hospitalares e pequenos contribuintes.

Artigo 2.º — O Poder Executivo destinará, a partir do próximo exercício, à execução da presente lei, 50% (cinquenta por cento) da dotação orçamentária referente à Caixa Estadual de Casas para o Povo (C.E.C.A.P.) consignada para atender ao disposto no Decreto-lei n.º 17.235, de 21 de maio de 1947, na Lei n.º 1.470, de 26 de dezembro de 1951, na Lei n.º 3.748, de 18 de janeiro de 1957, e na Lei n.º 4.507, de 31 de dezembro de 1957.

Artigo 3.º — O auxílio a cada instituição poderá atingir até 75% (setenta e cinco por cento) do custo do leito, construído e equipado de acordo com as normas e padrões fixados pelo Conselho Estadual de Assistência Hospitalar.

Parágrafo único — A aprovação dos projetos e plantas para a construção deste hospital ou de quaisquer outros hospitais, sanatórios, maternidades, casas de saúde, clínicas hospitalares e ambulatórios é da competência da Seção de Engenharia Sanitária, do Departamento de Saúde do Estado, condicionada, entretanto, ao visto prévio da Secretaria do Conselho Estadual de Assistência Hospitalar, que examinará as plantas sob o ponto-de-vista de sua adequação a uma boa assistência médica hospitalar e facilidades para a administração hospitalar.

Artigo 4.º — Após o início de seu funcionamento, os leitos e hospitais para portadores de doenças crônicas serão subvencionados de acordo com o disposto na Lei n.º 1.982, de 19 de dezembro de 1952.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de novembro de 1959
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.736, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

Institui Comissão para proceder à nova regulamentação da lei 5.133, de 7 de janeiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, integrada pelos senhores dr. Roberto Luiz Ferreira de Almeida, Promotor Público na Capital; dr. Al.º Henio Francisco Sinisgagli, Advogado do Estado; C. pitágo Alves de Andrade, da Força Pública Estadual; dr. Anacleto de Oliveira Faria, Advogado do Estado à disposição do Departamento Estadual de Administração; e Inspetor Chefe de Agrupamento Antonio Belli, da Guarda Civil do Estado, comissão para, sob a presidência do primeiro proceder à nova regulamentação da lei n.º 5.133, de 7 de janeiro de 1959, incumbindo-lhe, por igual, o estudo dos casos que lhe forem presentes, para decisão final do Governador.

Artigo 2.º — Os membros da comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o decreto 34.616, de 30 de janeiro de 1959.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Bonifácio Coutinho Nogueira

José Vicente de Faria Lima

Antonio de Queiroz Filho

Francisco José da Nova

Márcio Ribeiro Porto

Paulo Marzagão

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de Novembro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N.º 35.737, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 1.969.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas atribuídas ao Tribunal de Alçada.

JUIZES DO TRIBUNAL DE ALÇADA		Cr\$
VERBA N 346		
Pessoal		
8.01.0	0 Pessoal Fixo	
	03 Substituições	
	030 Substituições	200.000,00
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA		
VERBA N. 348		
Material e Serviços		
8.01.2	2 Material Permanente	
	20 Instalações e equipamentos	
	205 Ferramentas	50.000,00
	22 Máquinas e acessórios	
	227 Refrigeradores e aquecedores	500.000,00
	23 Comunicações	
	230 Telefônicas, telegráficas, radiotelegráficas e radiotelefônicas	200.000,00
8.01.3	3 Material de Construção	
	30 Artigos de expediente	
	360 Artigos de escritório e de desenho, impressos e papéis	200.000,00
	302 Material elétrico e de iluminação	40.000,00
	36 Custeio, manutenção e conservação	
	364 Veículos, serventes e arreamentos	200.000,00
	369 Vasilhames e embalagens	30.000,00
8.01.4	4 Despesas Diversas	
	40 Gastos gerais	
	400 Despesas mínimas e de pronto pagamento	3.000,00
	401 Refeições, café e lanches	18.000,00
	41 Utilidades contratuais	
	410 Gás, telefone e energia elétrica	90.000,00
	411 Aluguéis de imóveis	54.000,00
	42 Serviços de conservação	
	420 Instalações e equipamentos	360.000,00
	43 Comunicações e transportes	
	432 Transportes diversos	12.000,00